

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 18261586000103		02 Razão Social / Nome Associação do Bairro Bela Vista			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV JOSE DINIZ E SILVA, 351				04 Bairro BELA VISTA	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32010330	08 CNAE 9430800	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12931699111		11 Nome Julielem de Souza Marcelino			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CAPRI, 180 CX 1				13 Bairro SANTA CRUZ	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32340-210	17 CTPS (nº,série,UF) 07911143/00010 - MG	18 CPF 01665180692
19 Data de Nascimento 17/02/1988		20 Nome da Mãe MARINEZ JOSE DE SOUZA MARCELINO			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada.					
22 Causa do Afastamento RCT ANTECIPADA, PELO EMPREGADOR, DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO					
23 Remuneração Mês Ant. 1.400,00		24 Data de Admissão 01/11/2019	25 Data do Aviso Prévio 06/01/2020	26 Data de Afastamento 06/01/2020	27 Cód.Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00 %		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00 %		30 Categoria do Trabalhador 01	
31 Código Sindical 914.010.000.07283-0		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - Sinalba - MG			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 6 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	280,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	536,67
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 2/12 avos	233,33	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	77,78
69 Aviso Prévio Indenizado	0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.127,78
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale-Transporte	0,00	112.1 Previdência Social	22,40
112.2 Prev Social - 13º Salário	0,00	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
				TOTAL DEDUÇÕES	22,40
				VALOR LÍQUIDO	1.105,38

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 18261586000103	02 Razão Social/Nome Associação do Bairro Bela Vista
-------------------------------	---

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12931699111	11 Nome Julielem de Souza Marcelino		
17 CTPS (nº,série,UF) 07911143/00010 - MG	18 CPF 01665180692	19 Data de Nascimento 17/02/1988	20 Nome da Mãe MARINEZ JOSE DE SOUZA MARCELINO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

RCT ANTECIPADA, PELO EMPREGADOR, DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

24 Data de Admissão 01/11/2019	25 Data do Aviso Prévio 06/01/2020	26 Data de Afastamento 06/01/2020	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	--

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 15/01/2020 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.105,38, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem 15 de Janeiro de 2020

Jeanizio Jardim de Oliveira

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

[Assinatura]

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	CS
018	001	2818	5	2	45.660-8	4	800	850113	0
018	001	2818	5	2	45.660-8	4	800	850113	0

R\$ # 1.105,38 #

Pague por este cheque a quantia de Um mil e cento e cinco reais e trinta e oito centos

00 e centavos acima

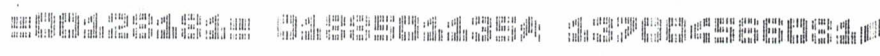
a Julietem de Souza Marcelino ou à sua ordem

Portagem, 15 de Janeiro de 2020



AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0899.10
AV JOAO C. OLIVEIR 1045
IV
CONFEECAO: 01/2020

Amoraes
ASSOCIACAO DO BAIRRO BELA VISTA
CNPJ 18.261.586/0001-03
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2018



10718685251973

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 15/01/2020
Valamira Soares 16.11.927.558
1º RESPONSÁVEL C.I.
PP 16.07.305.525
2º RESPONSÁVEL C.I.